



# Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Rio Grande do Sul

Rua Voluntários da Pátria, 595 - 10º andar - salas 1007/1010 - Fones: (51) 3228.4877 e 3228.4821 - Porto Alegre – RS  
CNPJ 92.942.176/0001-80 - ftmrs@ftmrs.org.br - CEP 90030-003 - Oficializada em 14/04/1945

ENTIDADES FEDERADAS  
Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de:

Bagé  
Cachoeira do Sul  
Camaquã  
Canela  
Canoas  
Carazinho  
Carazinho Maq.  
Charqueadas  
Cruz Alta  
Erechim  
Horizontina  
Ijuí  
Novo Hamburgo  
Panambi  
Passo Fundo  
Passo Fundo Maq.  
Pelotas  
Porto Alegre  
Rio Grande  
Santa Cruz do Sul  
Santa Maria  
Santa Rosa  
S. Livramento  
São Gabriel  
São Leopoldo  
São Seb. Do Cai  
Sapiranga  
Vacaria  
Venâncio Aires

Ofício Circ. FTM 249/2023

Porto Alegre, 02 de junho de 2023.

## As Indústrias de Metalurgia e Escritórios de Contabilidade do RS

Vimos pela presente informar que as reuniões entre as Comissões de Negociação da **FEDERAÇÃO DOS METALÚRGICOS E O SINMETAL, SINDIMAQ E SINDIPEÇAS**, foram concluídas com êxito. Destacamos a seguir os principais parâmetros e alterações na Convenção Coletiva.

### Ref. REAJUSTE METALURGIA 2023/2024 - BASE INORGANIZADA.

#### Reajuste salarial:

##### Metalurgia:

Em **1º de maio de 2023**, majoração salarial no percentual de **4,5%** (quatro inteiros e cinco décimos por cento), a incidir sobre os salários resultantes da aplicação da CCT anterior, com teto máximo de aplicação de R\$8.109,20 (oito mil, cento e nove reais e vinte centavos), representando um acréscimo máximo de **R\$364,91** (trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos) sobre os salários fixados por mês e de **R\$1,66** (um real e sessenta e seis centavos) sobre os salários fixados por hora;

1.3. Os empregados admitidos após 1º de maio de 2022 terão seus salários majorados na razão de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado, ou fração igual ou superior a 14 dias, dos índices de reajuste acima especificados:

1.4. Serão compensadas todas as majorações salariais concedidas a contar de 1º de maio de 2022, inclusive, salvo as não compensáveis, conforme especificado na antiga Instrução Normativa nº 01, TST.

#### 2. Salário normativo:

A partir de **1º de maio de 2023**, é estabelecido um salário normativo admissional no valor de **R\$1.678,60** (mil e seiscentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) e, para vigorar a partir do mês seguinte ao que o empregado completar 90 dias no emprego, no valor de **R\$1.795,20** (mil e setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) mensais;

APRENDIZ: R\$6,03 (seis reais e três centavos) por hora, na admissão.

#### 3 – ABONO ÚNICO:

Fica estabelecido um ABONO ÚNICO, desvinculado do salário e da remuneração conforme disposto no art. 457, §2º da CLT, a todos os empregados com contrato de trabalho em vigor em 1º de junho de 2023 e admitidos até 30 de abril de 2022, a ser satisfeito na folha de pagamento do mês de agosto de 2023, nas seguintes bases e condições:



# Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Rio Grande do Sul

Rua Voluntários da Pátria, 595 - 10º andar - salas 1007/1010 - Fones: (51) 3228.4877 e 3228.4821 - Porto Alegre – RS  
CNPJ 92.942.176/0001-80 - ftmrs@ftmrs.org.br - CEP 90030-003 - Oficializada em 14/04/1945

dores Metalúrgicos de:

Bagé

Cachoeira do Sul

Camaquã

Canela

Canoas

Carazinho

Carazinho Maq.

Charqueadas

Cruz Alta

Erechim

Horizontina

Ijuí

Novo Hamburgo

Panambi

Passo Fundo

Passo Fundo Maq.

Pelotas

Porto Alegre

Rio Grande

Santa Cruz do Sul

Santa Maria

Santa Rosa

S. Livramento

São Gabriel

São Leopoldo

São Seb. Do Cai

Sapiranga

Vacaria

Venâncio Aires

- Empresas com até 100 (cem) empregados: No valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais);

- Empresas com mais de 100 (cem) empregados: No valor de 200,00 (duzentos reais);

Aos empregados admitidos após 1º de maio de 2022, o valor deste ABONO ÚNICO será proporcional ao tempo de serviço, à razão de 1/12 avos (um doze avos) por mês trabalhado, ou fração igual ou superior a 14 dias.

Poderão ser compensados no valor deste ABONO ÚNICO eventuais melhorias salariais concedidas por adiantamento ou compensação no período revisando.

## TABELA DE PROPORCIONALIDADE REAJUSTE E ABONO

ADMISSÃO	Nº DE MESES	PERCENTUAL (%)	Valor Máximo (R\$)	ABONO ATÉ 100 EMPREG. (R\$)	ABONO MAIS DE 100 EMPREG. (R\$)
Até 17/05/2022	12	4,500%	364,91	150,00	200,00
18/05/2022 a 16/06/2022	11	4,125%	334,50	137,50	183,33
17/06/2022 a 16/07/2022	10	3,750%	304,10	125,00	166,67
17/07/2022 a 17/08/2022	9	3,375%	273,69	112,50	150,00
18/08/2022 a 16/09/2022	8	3,000%	243,28	100,00	133,33
17/09/2022 a 17/10/2022	7	2,625%	212,87	87,50	116,67
18/10/2022 a 16/11/2022	6	2,250%	182,46	75,00	100,00
17/11/2022 a 17/12/2022	5	1,875%	152,05	62,50	83,33
18/12/2022 a 17/01/2023	4	1,500%	121,64	50,00	66,67
18/01/2023 a 15/02/2023	3	1,125%	91,23	37,50	50,00
16/02/2023 a 17/03/2023	2	0,750%	60,82	25,00	33,33
18/03/2023 a 16/04/2023	1	0,375%	30,41	12,50	16,67

## DESCONTO NEGOCIAL/TRABALHADORES

As empresas, com estabelecimentos industriais no âmbito de representação da **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, nos municípios de CAMAQUÃ, CRUZ ALTA, SÃO GABRIEL, SAPIRANGA, ARARICÁ E NOVA HARTZ, descontarão dos integrantes da categoria, beneficiados ou não, pelo presente acordo, a importância equivalente a 1 (um) dia de salário no mês de julho de 2023, já reajustados.



# Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Rio Grande do Sul

Rua Voluntários da Pátria, 595 - 10º andar - salas 1007/1010 - Fones: (51) 3228.4877 e 3228.4821 - Porto Alegre – RS  
CNPJ 92.942.176/0001-80 - [ftmrs@ftmrs.org.br](mailto:ftmrs@ftmrs.org.br) - CEP 90030-003 - Oficializada em 14/04/1945

ENTIDADES FEDERADAS  
Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de:

Bagé  
Cachoeira do Sul  
Camaquã  
Canela  
Canoas  
Carazinho  
Carazinho Maq.  
Charqueadas  
Cruz Alta  
Erechim  
Horizontina  
Ijuí  
Novo Hamburgo  
Panambi  
Passo Fundo  
Passo Fundo Maq.  
Pelotas  
Porto Alegre  
Rio Grande  
Santa Cruz do Sul  
Santa Maria  
Santa Rosa  
S. Livramento  
São Gabriel  
São Leopoldo  
São Seb. Do Caí  
Sapiranga  
Vacaria  
Venâncio Aires

Os valores deverão ser repassados para a Federação até o dia 10 do mês subsequente.

**Conta para depósito: CRESOL**  
**Banco: 133**  
**Agência: 5607-3**  
**C/C: 19727-0**  
**Ou CHAVE PIX – E-mail: [financ@ftmrs.org.br](mailto:financ@ftmrs.org.br)**

Após efetuar o depósito, encaminhar o comprovante e a relação de funcionários via e-mail [financ@ftmrs.org.br](mailto:financ@ftmrs.org.br) – para que possamos encaminhar o recibo.

Atenciosamente;

  
**Lirio Segalla Martins Rosa**  
**Presidente**